



**PORTARIA Nº. 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA/-2020, NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna nº4/2020, subscrita pela Secretária Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do 1º Concurso de Decoração Natalina, assim constituída:

**I-Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer:**

a)FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS;

b)JOSÉ AUGUSTO SÒARES ABREU.

**II-Profissional Especialista em Arquitetura e Urbanismo:**

a)CINTYA VIEIRA SOUTO.

**III-Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA:**

a)VERONI ANTÔNIO BARRICHELO CARGNIN;

b)DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

**Art. 2º** O concurso consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas, dividido nas categorias residencial e comercial que melhor se enquadrem no regulamento que é parte integrante da presente.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

  
**JOSÉ ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº. 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

**CONSIDERANDO** reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

**Parágrafo único.** Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

**ÓRGÃO:** 06 Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 01 Fundo Municipal de Saúde

**PROJETO:** 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

**ELEMENTO:**

(776) 3.3.90.30.00.00.01.0046 R\$ 18.028,00

**Total da Suplementação R\$ 18.028,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Portaria MS nº. 1.857, de 28 de julho de 2020 com repasse ao município no valor de R\$ 18.028,00 (dezoito mil e vinte e oito reais).

**Art. 3º** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

**Art. 4º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2020.**

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 06/2020, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 57/2020, cujo o objeto é o Referente a utilizado no conserto de fibras que geralmente se rompem, principalmente em época de chuvas, fibras ópticas essas que são utilizadas na integração dos departamentos nos sistemas e conexões de computadores que influenciam diretamente na agilidade e eficiência nas atividades dos mesmos .

**Onde se lê:**

(...)

Objeto: Referente a locação de caminhão e reboque durante a manutenção da frota Municipal que apresentou dano no motor sendo necessário um período para compra das peças e concerto.

Contratado: AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI-EPP. CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.

Valor global: R\$ 16.114,08 (dezesesseis mil, cento quatorze reais e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

**Leia-se:**

(...)

Objeto: Referente a aquisição de equipamento de Informática tipo máquina de fusão óptica para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Contratado: AGILE SEGURANÇA ELETRONICA E INFORMATICA EIRELI-EPP. CNPJ/MF nº 22.845.900/0001-72.

Valor global: R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº. 235, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO 1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA-2020, NAS CATEGORIAS RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna nº4/2020, subscrita pela Secretária Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes abaixo especificados para compor a Comissão Técnica de Avaliação do 1º Concurso de Decoração Natalina, assim constituída:

**I-Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer:**

a) FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS; b) JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU. **II-Profissional Especialista em Arquitetura e Urbanismo:** a) CINTYA VIEIRA SOUTO. **III-Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA:** a) VERONI ANTÔNIO BARRICHELLO CARGNIN; b) DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

**Art. 2º** O concurso consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas, dividido nas categorias residencial e comercial que melhor se enquadrem no regulamento que é parte integrante da presente.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de outubro de 2020.

**Registre-se e publique-se.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## 5. REGULAMENTO

### 5.1 Da organização

O Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado - 2020", Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, será regulamentado por Decreto no Município de Campos de Júlio - MT, e organizado pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA.

### 5.2 Dos Participantes

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

### 5.3 Das inscrições

5.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 de novembro, a 05 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

5.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

5.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

5.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

5.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

5.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

### 5.4 Da Comissão avaliadora

5.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

5.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

5.4.2.1 Por 2 (dois) Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicados pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.4.2.2 Por 1 (uma) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicada pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.4.2.3 Por 2 (dois) membros indicados pela ACICA.

5.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

## 5.5 Da avaliação

5.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressaltando que o custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

5.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos para o whatsapp nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais;

5.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

5.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2020;

5.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

5.5.3.2 As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020, terão notas acrescidas à somatória final, sendo nota 03 (três) para a mais votada, nota 02 (dois) para a segunda mais votada e nota 01 (um) para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as 03 (três) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

5.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.

## 5.6 Da classificação

5.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 03 (três) vezes em datas aleatórias pela Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

5.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

5.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

5.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios: Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

5.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

5.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

5.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

## 5.7 Da premiação

### 5.7.1 Categoria Residência

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

**5.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial**

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

**5.7.3 Pagamento da premiação**

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 5.5.4 deste Regulamento.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Este regulamento deverá ser cumprido sem exceção.

6.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/  
2020.**

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS: até 09/12/2020. (ADITADO POR MAIS 30 DIAS ).

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa Suporte Engenharia Consultoria, CNPJ/MF N° 31.519.558/0001-01 / CONTRATADA

**CHEFE DE GABINETE  
DECRETO N° 161 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ESTABELECE A INTERRUÇÃO DO REGIME DE HOME OFFICE OU TELETRABALHO PARA SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, CLASSIFICADOS EM GRUPO DE RISCO, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a existência de diversos servidores classificados em grupo de risco que se encontram laborando em regime de home office ou teletrabalho,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de convocação pela justiça eleitoral de servidores classificados em grupo de risco decorrente da pandemia da Covid-19 para trabalharem nas eleições do dia 15 de novembro do fluente ano;

**CONSIDERANDO** que a convocação é passível de recusa, sem aplicação de penalidade, mediante o encaminhamento de justificativa da impossibilidade em razão do enquadramento em grupo de risco ao juízo da 42ª Zona Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, de ofício, o regime de trabalho *home office*, ou teletrabalho aos servidores dos órgãos do Poder Executivo que optarem por trabalhar nas eleições do dia 15 de novembro de 2020, em detrimento do pedido de dispensa ao juízo eleitoral, por se enquadrarem na seguinte classificação de grupo de risco da Covid-19:

*I-com idade superior a 60 (sessenta) anos.*

*II- portadores de doença cardíaca ou pulmonar, comprovada por laudo emitido por médico especialista.*

*III- portadores de doenças crônicas tratadas com medicamentos imunossupressores, quimioterápicos e diabéticos, mediante comprovação, por receitas ou laudo emitido por médico especialista.*

*IV- transplantados.*

*V- gestantes e puérperas até duas semanas pós-parto (incluindo as que tiverem aborto ou perda fetal);*

*Parágrafo único.* O retorno dos servidores em grupo de risco que optarem por trabalhar no pleito eleitoral descrito no caput deverá ocorrer no dia 16 de novembro do fluente ano, sob pena de incorrer em falta injustificada, com desconto proporcional do período em folha de pagamento e demais cominações previstas nos dispositivos estatutários.

**Art.2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LICITAÇÃO  
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N°  
069/2020**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 069/2020, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a finalidade de "**Registro de preços para aquisições futuras de materiais de higienização e equipamentos de proteção individual (IPIs), para fins de enfrentamento do novo Coronavírus, causador da COVID-19, para atender as demandas da Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura, Esporte e Turismo, Educação, Saúde e Administração**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações" e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/11/2020, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 136/2020 de 06 de abril de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de refrigerador armazenamento e conservação de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canabrava do Norte - MT;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 29/10/2020 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 12/11/2020 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);



Prefeitura Municipal de  
**Campos de Júlio**  
*Estado de Mato Grosso*



# PROJETO PRÓ-DECORAÇÃO NATALINA - 2020

Tema:

**NATAL ILUMINADO 2020**



**GESTÃO 2017/ 2020**



## **1. APRESENTAÇÃO**

A Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA, resolveu instituir o 1º Concurso de Decoração Natalina de Campos de Júlio – MT, com o propósito primordial de despertar o interesse da população, a fazer uma bela decoração em suas residências e em seus estabelecimentos comerciais.

O Concurso consiste em avaliação, seleção e premiação das decorações natalinas que melhor se enquadrarem ao regulamento dividido em duas categorias, sendo Residência e Estabelecimento Comercial. Definindo-se categoria Residência como edificações destinadas à moradia e categoria Estabelecimento Comercial como local onde se praticam atividades comerciais.

Esta iniciativa da Administração Municipal visa o embelezamento das residências, por conseguinte, da cidade no período de festas comemorativas de Natal, estimulando ações para tornar o comércio local mais atrativo e manter o Espírito Natalino de fraternidade, respeito e amor ao próximo.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*



## **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1 Título:**

Natal Iluminado 2020.

### **2.2 Entidades:**

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

### **2.3 Secretarias:**

Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social;  
Comunicação; Cultura, Esporte e Turismo; Educação; Finanças; Obras e  
Serviços Urbanos; Planejamento; Saúde.

### **2.4 Projeto:**

Administração Municipal;

Prefeito José Odil da Silva/ Vice-Prefeito Raimundo Pinheiro Nunes.

### **2.5 Composição:**

Milton Borges Peixoto.

### **2.6 Execução:**

Ano de 2020.

### **2.7 Apoio:**

ACICA.

### **2.8 Referências:**

Concurso de Vitrines e Fachadas Natal Encantado 2017 - Macapá/AP;

Concurso de Decoração Natal Encantado 2018 - Francisco Beltrão – PR;

Concurso de Decoração Natalina 2019 - São Pedro - SP.



### 3. JUSTIFICATIVA

Este projeto busca fortalecer os laços de união entre os Campojuenses, e aproveitar esse período de maior sensibilidade das pessoas para embelezar também os corações, as ações do dia a dia, ajudar a quem precisa e agradecer pelas dádivas divinas.

Neste Município, além da potencialidade artística e cultural, bondade e espírito de luta de seu povo, a magnitude da religiosidade muito tem contribuído com a formação de seres humanos que cultivam o bem, a paz, a alegria, as amizades, a felicidade da família, e através de suas comunidades aprimoram-se para o bom convívio social.

Enfim, espera-se que o **“Natal Iluminado 2020”** seja um novo despertar com o mais puro sentimento natalino; que todos possam embelezar as casas, as lojas, escritórios, as ruas da cidade, as praças e principalmente, embelezar a vida com os ensinamentos de Cristo.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*



#### **4. OBJETIVO(S)**

##### **4.1 Objetivo Geral**

Manter o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade;

##### **4.2 Objetivos Específicos**

**4.2.1** – Despertar nas pessoas o interesse em colaborar com a organização de uma decoração natalina atraente para a cidade;

**4.2.2** - Estimular a criatividade das pessoas, comunidades, entidades e empresas, a tornarem mais iluminado o Natal 2020;

**4.2.3** - Incentivar as famílias Campo Julienses a enfeitarem suas residências no sentido de intensificarem as tradições Natalinas.

**4.2.4** - Estimular o envolvimento e a participação dos comércios, unindo à beleza e ao espírito natalino, as vendas e o retorno lucrativo;

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*



## **5. REGULAMENTO**

### **5.1 Da organização**

O Concurso de Decoração Natalina "Natal Iluminado - 2020", Categorias Residência e Estabelecimento Comercial, será regulamentado por Decreto no Município de Campos de Júlio - MT, e organizado pela Administração Municipal e suas Secretarias, com o apoio da ACICA.

### **5.2 Dos Participantes**

Poderão participar do referido concurso os proprietários ou locatários de residências e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais, que efetuarem as inscrições no período e nas condições previstas neste regulamento.

### **5.3 Das inscrições**

5.3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 de novembro, a 05 de dezembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, a seguir especificado: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>;

5.3.2 Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha anexa neste regulamento;

5.3.3 As inscrições deverão ser realizadas por categoria, representadas da seguinte forma:

5.3.4 Residências: Deverão ser inscritas pelos moradores;

5.3.5 Estabelecimentos Comerciais: Deverão ser inscritos pelos responsáveis.

5.3.6 As fichas deverão ser preenchidas com clareza, de uma forma que permita a verificação caso necessário.

5.3.7 No ato da inscrição os concorrentes declaram que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente Regulamento, eximindo os organizadores de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais incidentes que possam ocorrer ao participante ou a terceiros.

### **5.4 Da Comissão avaliadora**

5.4.1 Os membros da Comissão avaliadora serão nomeados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

5.4.2 A Comissão avaliadora será composta da seguinte forma:

5.4.2.1 Por 2 (dois) Professores de notório conhecimento em artes visuais e designer, indicados pela Adm. Municipal de Campos de Júlio - MT.



5.4.2.2 Por 1 (uma) Profissional especialista em Arquitetura e Urbanismo, indicada pela Adm. Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.4.2.3 Por 2 (dois) membros indicados pela ACICA.

5.4.3 – A função de membro da Comissão Avaliadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município.

## **5.5 Da avaliação**

5.5.1 Itens a serem avaliados: Espírito natalino, Criatividade e Inovação; Originalidade e Beleza; Material utilizado; Impacto visual da decoração diurna e noturna, ressalvando que o custo dos materiais, instalações elétricas e outros recursos que venham a ser usados, serão de inteira responsabilidade do participante.

5.5.2 Deverão ser enviadas 03 (três) a 05 (cinco) fotos para o whatsapp nº 65 9 9963 1564, até dia 10 de dezembro 2020, para classificação de 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais;

5.5.2.1 Será de exclusiva responsabilidade do participante a qualidade da foto da residência ou do estabelecimento comercial a ser avaliado;

5.5.2.2 O resultado desta primeira fase, classificando 03 (três) residências e 03 (três) estabelecimentos comerciais, será divulgado dia 14 de dezembro de 2020;

5.5.3 As fotos das residências e dos estabelecimentos comerciais avaliados e classificados para a segunda etapa do concurso, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

5.5.3.1 O público poderá votar em 01 (uma) residência e em 01 (um) estabelecimento comercial, através do referido site;

5.5.3.2 As três decorações mais votadas pelo público até o dia 17 de dezembro de 2020, terão notas acrescidas à somatória final, sendo nota 03 (três) para a mais votada, nota 02 (dois) para a segunda mais votada e nota 01 (um) para a terceira mais votada (três em cada categoria), caso estejam entre as 03 (três) escolhidas pela Comissão avaliadora do concurso.

5.5.4 Os responsáveis pelas Residências e pelos Estabelecimentos Comerciais classificados deverão entregar na Secretaria de Finanças, até o dia 20 de dezembro de 2020, a Documentação e informar a Agência e o Número da Conta Bancária vinculadas ao CNPJ ou CPF do participante, para que posteriormente seja efetuado o pagamento da premiação.



## **5.6 Da classificação**

5.6.1 As residências e os estabelecimentos comerciais classificados por meio de visualização das fotos serão visitados in loco 03 (três) vezes em datas aleatórias pela Comissão avaliadora, quando serão atribuídas notas às decorações;

5.6.2 Para efeito de julgamento, somente serão analisadas as decorações na parte externa dos imóveis, visíveis a partir da rua;

5.6.3 Às residências e aos estabelecimentos comerciais classificados, serão conferidas notas de 1 (um) a (10) em cada item de avaliação, podendo ser fracionadas;

5.6.4 Havendo empate entre os participantes nos resultados finais, será desempatado levando-se em conta, pela ordem, os seguintes critérios: Visibilidade da decoração; Local utilizado para decoração; Tamanho da decoração.

5.6.5 As residências e os estabelecimentos comerciais que obtiverem as notas mais altas, serão declarados vencedores dia 21 de dezembro de 2020, e os demais conforme pontuação em ordem decrescente, serão premiados com o valor correspondente ao segundo e terceiro classificados.

5.6.6 A somatória de todas as notas de todos os membros da Comissão Avaliadora, mais a nota do público, explicitará o resultado final de cada categoria.

5.6.7 A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrevogável.

## **5.7 Da premiação**

### **5.7.1 Categoria Residência**

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

### **5.7.2 Categoria Estabelecimento Comercial**

Primeiro Lugar	R\$ 5.000,00	Mais Certificado
Segundo Lugar	R\$ 2.500,00	Mais Certificado
Terceiro Lugar	R\$ 1.250,00	Mais Certificado

### **5.7.3 Pagamento da premiação**

O valor da premiação será pago através de depósito bancário após a divulgação do resultado, de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, desde que satisfeitas as exigências supra mencionadas no item 5.5.4 deste Regulamento.



## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Este regulamento deverá ser cumprido sem exceção.

6.2 Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos a este Regulamento.

Campos de Júlio, MT - 05 de Novembro de 2020.



**José Odil da Silva**  
**Prefeito de Campos de Júlio - MT.**

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*



ANEXOS

01 - FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO AVALIADORA

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 01 A 10
1 - Espírito Natalino	
2 - Criatividade e Inovação	
3 - Originalidade e Beleza	
4 - Material utilizado	
5 - Impacto visual da decoração diurna e noturna	
<b>Total</b>	

**CAMPOS DE JÚLIO**  
*COMPROMISSO COM O POVO*



**02 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"**  
**CATEGORIA RESIDENCIAL**

**CATEGORIA RESIDÊNCIA**

Nome do participante: .....

Endereço:

Rua/ Av.....

Bairro.....

RG..... CPF.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2020.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
**COMPROMISSO COM O POVO**



**03 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "NATAL ILUMINADO 2020"**  
**CATEGORIA RESIDENCIAL**

**CATEGORIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

Nome do participante: .....

CNPJ.....

Endereço do Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....

Bairro.....

Responsável.....

RG..... CPF.....

Endereço do Responsável pelo Estabelecimento Comercial:

Rua/ Av.....

Bairro.....

Telefones:.....

E-mail.....

Declaro estar de acordo com os termos deste regulamento.

Campos de Júlio – MT - .....de ..... de 2020.